



ISENÇÕES ESPECIAIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS

No que tange à questão deficiente físico há falta de informações para esclarecimentos de dúvidas básicas. Apesar de serem isenções especiais direcionadas para deficientes físicos, poucas pessoas sabem que na realidade a palavra deficiente físico é muito mais abrangente do que se imagina.

Isto porque, são concedidas isenções especiais para as pessoas que são consideradas deficientes físicos como: IPI, IOF, ICMS, IPVA, RODÍZIO E CARTÃO DEFIS. Essas isenções especiais são específicas para as pessoas que possuam quaisquer tipo de limitação na capacidade motora em membros superiores ou inferiores do corpo humano.

Há uma “crença” muito particular de que deficiente físico é somente aquele que necessita de uma cadeira de rodas para se locomover, e isso não procede. A título de isenção especial, é considerado deficiente físico pela norma fiscal paulista, a pessoa que tenha perda de mobilidade em qualquer dos membros do corpo humano seja superior ou inferior.

Ou seja, qualquer pessoa que possua uma doença ou deficiência de acordo com a tabela abaixo, poderá obter isenções especiais na compra de seu carro zero.

- Síndrome de Imunodeficiência adquirida (HIV), Câncer, Moléstia profissional, Tuberculose ativa, Alienação mental, Esclerose múltipla, Neoplasia maligna, Cegueira, Hanseníase, Paralisia irreversível e incapacitante, Cardiopatia grave, Doenças desconhecidas degenerativas Hepatopatia grave, Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), Doença de Parkinson, Espondiloartrose anquilosante, Nefropatia grave, Contaminação por irradiação, Fibrose cística (mucoviscidose), Problemas graves na coluna (como hérnia de disco, bico de papagaio, lordose e escoliose graves mesmo que já tenha sido operado), L.E.R. - lesão por esforço repetitivo (bursite e tendinite graves), Artrose, Artrite, Problemas nos joelhos (mesmo que tenham sido operados), paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidades congênita ou adquirida. Acidente Vascular Cerebral (AVC), amputações, nanismo - baixa estatura, próteses internas, externas, seqüelas de talidomidas, paralisia infantil, poliomielite, doenças neurológicas, etc.

Para ter direito à isenção de IPI, IOF e ICMS, o carro tem que ser obrigatoriamente zero quilômetro. Essas isenções tributárias não servem para o

carro usado. No caso da isenção de IPVA e Rodízio, poderão ser solicitadas no caso de um veículo ser usado, desde que o carro tenha as especificações que constam na Carteira Nacional de Habilitação Especial, do deficiente.

O cartão defis é obrigatório para que o deficiente possa estacionar nas vagas de deficiente inclusive dentro de shoppings e supermercados podendo ser multado caso não esteja com o mesmo no painel do carro. O adesivo de cadeirante não garante o direito a vaga de deficiente somente o cartão defis que é uma autorização do órgão competente garante o direito a estacionar na vaga.

Somente deficientes físicos para membros inferiores e deficientes visuais possuem o direito ao cartão defis e utilizar as vagas especiais, deficientes com perda de mobilidade em membros superiores não possuem o direito ao cartão defis.

Os deficientes auditivos não possuem direito às isenções especiais, porque de acordo com a norma fiscal paulista eles não são classificados como deficientes.

Há muitos detalhes com relação à solicitação das isenções especiais para deficientes físicos, por ser um processo muito complexo. São várias leis, portarias e instruções diferentes para cada tipo de isenção. Além de cada isenção possuir um local específico para ser solicitada.

Camila Andraos Marquezin

Especialista na Área de Isenções para Deficiente Físico.

Advogada do Escritório Andraos Nassif Advogados

Formada pela FMU, em 2003.